

## **LEI Nº 1.663, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2010**

Autoriza o Poder Executivo a conceder auxílio financeiro, para os fins que especifica.

O povo do Município de Piúma, por seus representantes legais, aprovou, e o Prefeito, em seu nome, sanciona a seguinte lei:

- **Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a repassar recursos financeiros para Vandira Pedroza Lírio, com o objetivo de aquisição de medicamentos de uso continuado, conforme consta do processo administrativo nº 4.855/2010.
- § 1º O dispêndio pecuniário corresponderá, no máximo, ao valor de R\$ 3.052,80 (três mil cinquenta e dois reais e oitenta centavos), o qual será repassado à beneficiária em 6 (seis) parcelas bimestrais e sucessivas, de valores iguais.
- § 2º A beneficiária deverá prestar contas do valor recebido por meio de nota fiscal ou recibo, emitidos pelo fornecedor dos medicamentos, em até 10 (dez) dias após a data do recebimento.
- **Art. 2º** As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão à conta da dotação orçamentária 00801.1030208002.256.333904800000, ficha 37, suplementada se necessário, ou dotação específica de mesma natureza do exercício de 2011.
- **Art. 3º** O disposto nesta lei, enquanto ação governamental, não acusa impacto orçamentário-financeiro, uma vez que haverá transposição dentro do próprio orçamento do Município.
  - **Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Piúma, 16 de dezembro de 2010,  $47^{\circ}$  ano da Emancipação Político-Administrativa.

José Ricardo Pereira da Costa Prefeito

PUBLICADO NA FORMA DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PIÚMA